

PARECER DO CACS-FUNDEB REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2017

Reunidos nos meses de fevereiro a junho de 2017, para conferência/ análise para a aprovação do parecer do primeiro trimestre de 2017, o CACS FUNDEB teve dificuldades de terminar no prazo estipulado pela legislação devido ao atraso nos repasses dos documentos para apreciação das contas. É preciso ressaltar que a análise e conclusões realizadas por esse Conselho seguem a legislação vigente e as documentações encaminhadas pelo poder executivo. Diante dos documentos encaminhados para o CACS FUNDEB concluímos por APROVAR COM RESSALVAS os itens encontrados que necessitam de verificação por parte do poder executivo, uma vez que houve a mudança de gestão e essa é a primeira apreciação do Conselho da conferência das contas nessa administração. Esse posicionamento foi realizado, mesmo que algumas das possíveis irregularidades encontradas por esse Conselho são redundantes da gestão passada. Pois, a legislação vigente orienta para que o Conselho informe as irregularidades aos responsáveis e na sequência, reprove as contas caso essas possíveis irregularidades não forem sanadas. Desse modo, apontaremos nesse trimestre, todas as possíveis irregularidades encontradas APROVANDO com RESSALVAS. Além de um item com APROVADAS:

I – ITENS APROVADOS COM RESSALVAS

- Pagamento de vencimentos a profissional do magistério que não atua nas escolas de educação básica municipais, sendo a matrícula desse profissional: 13.090, professora, prestando serviços junto ao Sindicato dos Funcionários Municipais, no mês de janeiro.
- Pagamento de contas de energia elétrica e de telefone com atraso, o que acarreta o pagamento de juros com os recursos do FUNDEB.

MÊS	Valores das multas pagas segundo demonstrativo de pagamento da Elektro	
	JANEIRO	Elektro
FEVEREIRO	Elektro	R\$ 75,40
MARÇO	Elektro	R\$ 461,18
Total		R\$ 591,58

- Incongruências entre os valores que são repassados ao Fundo e os valores aplicados na conta investimento. Aparentemente apenas parte dos recursos recebidos pelo Fundo foi enviada para aplicação, ou seja, está ocorrendo emissão de ordem bancária na mesma data do repasse dos impostos sem a transferência desses valores à conta investimento. O quadro na sequência traz a data dos repasses e o valor que deixou de ser aplicado:

MÊS	Data e valor que deixou de ser aplicado e foi retirado imediatamente da conta corrente	
JANEIRO	30/01/2017	215.097,60
FEVEREIRO	07/02/2017	2.068,64
	14/02/2017	411.227,29
MARÇO	07/03/2017	6.991,71
	14/03/2017	411.227,29
	31/03/2017	11.670,77

	30/03/2017	164.186,32
--	------------	------------

- Incongruências entre pagamento a funcionários e os boletins de frequência. Os servidores apontados no quadro na sequência não foram mencionados nos Boletins de Frequência encaminhados pelas escolas. Porém os mesmos apareceram na folha de pagamento encaminhado a esse Conselho. São eles:

FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO:

UNIDADE ESCOLAR	FUNCIONÁRIO/MATRÍCULA
Sylvio de Araujo	13264
Sueli Ap. Marin	701454

FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO:

UNIDADE ESCOLAR	FUNCIONÁRIO/MATRÍCULA
Sylvio de Araújo	13264
Projeto "Espírito Santo"	19694
Sérgio Hernani	701350

FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO:

UNIDADE ESCOLAR	FUNCIONÁRIO/MATRÍCULA
Dom Pedro	15188
Diva Marques	16431
Antonio Sebastião	9657
Dante Egreggio	16051
Dennizard	15221
Dennizard	5257
Victorino Machado	12312
Victorino Machado	701218
Hélio Jorge	700037
Hélio Jorge	702539
João Redher Neto	3556
Jardim das Palmeiras	3609

- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no relatório de despesas no mês de janeiro de 2017. No mês de janeiro o extrato da conta investimento apresentava saldo positivo de R\$351.400,62, houve repasses do Governo Federal no valor R\$8.761.474,53. A conta investimento apresentou rendimento líquido de R\$15.263,82. Somados os três valores totalizaram: R\$9.128.138,91. Foram apresentados recibos de pagamentos totalizando ao Conselho no valor de: R\$1.114.246,10 restando de saldo positivo na conta investimento de R\$6.920.720,03. O que totalizou uma defasagem de R\$1.093.172,80 que foram retirados da conta e não foram apresentados recibos de pagamento.








- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no relatório de despesas no mês de fevereiro de 2017. No mês de fevereiro o extrato da conta investimento apresentava saldo positivo de R\$6.920.720,03, houve repasses do Governo Federal no valor R\$3.955.277,58. A conta investimento apresentou rendimento líquido de R\$25.565,40. Somados os três valores totalizaram: R\$10.901.562,00. Foram apresentados recibos de pagamentos totalizando ao Conselho no valor de: R\$5.513.744,93 restando de saldo positivo na conta investimento de R\$5.364.543,45. O que totalizou uma defasagem de R\$23.274,60 que foram retirados da conta e não foram apresentados recibos de pagamento.
- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no relatório de despesas no mês de março de 2017. No mês de março o extrato da conta investimento apresentava saldo positivo de R\$5.364.543,45, houve repasses do Governo Federal no valor R\$7.734.278,45. A conta investimento apresentou rendimento líquido de R\$30.369,74. Somados os três valores totalizaram: R\$13.129.190,00. Foram apresentados recibos de pagamentos ao Conselho totalizando no valor de: R\$5.925.105,18 mais um retirada devido a bloqueio judicial no valor de R\$44.235,38 totalizando R\$5.969.340,40. Restou de saldo positivo na conta investimento de R\$1.916.072,99. O que totalizou uma defasagem de R\$5.243.777,10 que foram retirados da conta e não foram apresentados recibos de pagamento. Porém, foi identificada uma emissão de ordem bancária na data de 30/03/2017 sob o número 170.330.001 no valor de R\$4.299.240,82 que possivelmente foi utilizada para custear a folha de pagamento que seria paga no dia 03 de abril de 2017. Devido ao atraso na entrega das documentações não houve tempo hábil para o conselho solicitar os devidos esclarecimentos. Serão solicitados, por meio de ofício no ato da entrega desse parecer.
- Não houve comprovação de recibos por data de retiradas das seguintes emissões de ordem bancária conforme informações no quadro a seguir:

Dia	Número da ordem bancária da corrente 49058-x, agência 172-4	Valor que não correspondeu com os recibos analisados
04/01/2017	170.104.002	1.317.800,00
23/01/2017	170.123.001	22.792,38
06/02/2017	170.206.001	8.390,89
07/02/2017	170.207.001	2068,64
13/02/2017	170.213.001	1.583,43
23/02/2017	170.223.003	393.969,54
23/02/2017	170.223.004	32.523,21
16/03/2017	170.316.001	1.595.534,65
30/03/2017	170.330.001	4.299.240,82

- É preciso ressaltar que ao conferir o relatório de pagamento com as retiradas não foi possível identificar os pagamentos com os recibos desses valores especificamente descritos aqui. No mês de **janeiro** não há recibos de pagamentos da folha de pagamento, mesmo o Conselho tendo conhecimento que a retirada de cerca de um milhão de reais foi utilizada para esse fim, como informado ao Conselho pelo Secretário da Educação no início de janeiro quando questionado sobre o pagamento aos servidores de apenas mil reais. No mês de **fevereiro** a diferença entre os repasses e despesas, como mencionado acima, equivale a

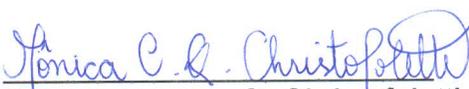
R\$23.274,60, porém não há recibos de pagamentos referentes as emissões de ordem bancarias descritas no quadro. No mês de **março** duas retiradas grandes foram realizadas sem apresentação de recibos de pagamento, porém a emissão de cerca de quatro milhões indicam que foram utilizadas para a folha de pagamento que seria realizada em 03 de abril, mas a data da retirada, 30 de março, coloca em dúvidas uma vez que dia 30 de março é uma quinta-feira e o pagamento da folha foi realizado na segunda-feira no dia 03 de abril. Isso faz com que o Conselho compreenda que houve a interrupção dos rendimentos de quatro dias. É preciso ressaltar que o atraso na entrega das documentações ao Conselho não permitiu que houvesse a justificativa por parte do Poder executivo em tempo hábil. A solicitação para esclarecimentos será encaminhada junto com esse parecer.

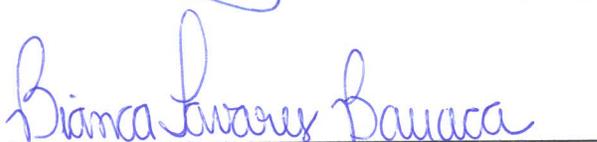
- Realização de pagamento dos servidores da educação em duas parcelas. Uma parcela de mil reais no quinto dia útil e o restante no dia seguinte.

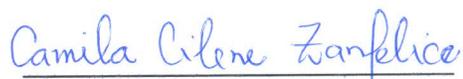
II – ITEM APROVADO

- Utilização de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.


 Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo,


 Mônica Cristina Q. Christofolletti


 Bianca Tavares Barraca


 Camila Cilene Zanfelice


 Luciana Bianco da Silva

Joelma Lopes de Freitas

Ed Carlos Porfírio da Silva


 Osmar Arruda Garcia

Francisco Nunes de Araújo


 Rafael Gustavo de Almeida